



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

DECRETO – N Nº 3.365, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A
COMISSÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1º É instituída a Comissão de Formação Continuada que terá a responsabilidade de organizar, coordenar e executar os processos referentes à Formação Continuada dos profissionais do magistério público municipal de Maratáizes no ano de 2024.

Art. 2º Ficam nomeados os representantes da Comissão de Formação Continuada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

1) Coordenadora:

a) Priscila Carvalho Sipriano;

2) Corpo Técnico:

b) Adriane Maria Lobato Pimenta;

c) Elisa Guedes Nogueira;

d) Fabiola Aparecida da Silva;

e) Fausto Enrico Costa;

f) Geovania Maria de Castro Favoreto;

g) Juciane Cristina Jordão Gomes;

h) Leila Cristina Moraes;

i) Liliana Corte Imperial Cypriano Oliveira;

j) Márcia Maria Silva Peixoto;

k) Marilda Machado de Paula;

l) Mariza de Souza Pereira;

m) Paulo Vitor da Silva Andrade;

n) Raphael Marvila Alves;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

- o) Thatiany Samary Batista;
- p) Wendy Simões Paz Antonio.

Art. 3º São atribuições da Comissão de que trata este Decreto:

- I. Realizar reuniões de fluxo durante o período de realização dos cursos para alinhamento dos trabalhos, orientações e reorganizações que se fizerem necessárias;
- II. Construir, organizar e difundir o cronograma de trabalho entre a equipe de formação;
- III. Receber, analisar e coordenar a organização dos materiais enviados pelos formadores, de acordo com o cronograma da SEMED que serão utilizados em cada encontro formativo de cada curso ofertado;
- IV. Coordenar o processo de impressão dos materiais utilizados na formação e disponibilizá-los aos formadores;
- V. Articular e dinamizar o entrosamento entre os diversos cursos, bem como, dos agentes formadores e de apoio na realização da formação;
- VI. Acompanhar, auxiliar e avaliar as atividades, propostas e materiais apresentados pelos formadores para os cursos;
- VII. Organizar, conferir, produzir e imprimir os certificados dos cursistas e formadores que concluírem os cursos;
- VIII. Produzir os documentos de orientação concernentes a formação;
- IX. Formular uma proposta para a avaliação periódica dos cursos ofertados.

Art. 4º Os trabalhos a serem executados pela Comissão ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20%, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Maratáizes/ES, 01 de abril de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal